



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

DECRETO EXECUTIVO Nº4039-A/2021 DE 01 JUNHO DE 2021.



DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ENXURRADA – COBRADE Nº 1.2.2.0.0, CONFORME MDR 036/2020.

O Senhor Robson Flores da Trindade, Prefeito (a) do Município de São Martinho da Serra, localizado no estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 90, Inciso VI da Lei Orgânica do município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que no dia 28 de maio de 2021, ocorreu uma precipitação pluviométrica que resultou numa grande enxurrada em todas as localidades do município, tanto área urbana como rural, chovendo em torno de 200 mm em aproximadamente 10 horas, causando destruição de pontes, bueiros, estradas e danificando 6 residências de famílias vulneráveis. Ainda em virtude da forte chuva houve prejuízo na agricultura e pecuária, que está na fase inicial de germinação e desenvolvimentos das pastagens de inverno. Registra-se também que no município está sendo construída 3 usinas hidrelétricas (PCH), sendo uma já concluída e outras duas em fase de obras, que foram fortemente atingidas pela enxurrada que inundou o Rio Toropi, causando grandes prejuízos econômicos para o município.

II – Que, como consequência deste desastre resultaram danos e prejuízos constantes do Formulário de Informações e Desastres – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto;

III – Que, de acordo com a Instrução Normativa MDR 036/2020 a intensidade do desastre foi de nível II;

IV- Que, tais fatos refletem diretamente de forma negativa na economia do município, em virtude dos prejuízos e transtornos na continuidade do abastecimento de mercadorias e serviços, da circulação de bens e pessoas, da assistência à saúde e demais serviços públicos;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

V - Que o parecer da Comissão da Defesa Civil Municipal, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **situação de emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **ENXURRADA – COBRADE 1.2.2.0.0**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria da Defesa Civil Municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a da Comissão da Defesa Civil Municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e

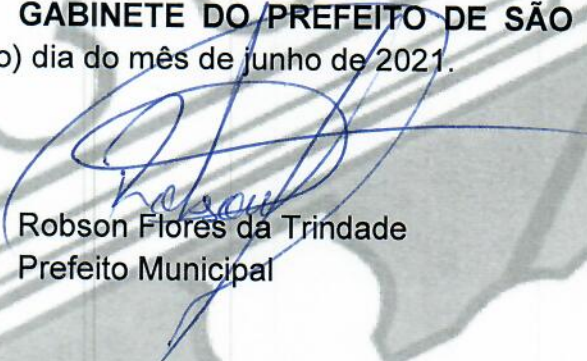
2



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra
ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a
prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO MARTINHO DA SERRA, ao 1º
(primeiro) dia do mês de junho de 2021.


Robson Flores da Trindade
Prefeito Municipal

20-03

1992
SÃO MARTINHO DA SERRA

PARECER TÉCNICO COMDEC Nº: 001/2021

Interessado: Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

Assunto: Decretação e reconhecimento de situação de emergência

Desastre: Enxurrada – COBRADE 12200 – Escoamento superficial de alta velocidade e energia, provocado por chuvas intensas e concentradas, normalmente em pequenas bacias de relevo acidentado. Caracterizada pela elevação súbita das vazões de determinada drenagem e transbordamento brusco da calha fluvial. Apresenta grande poder destrutivo.

DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

I – Que no dia 28 de maio de 2021, ocorreu uma precipitação pluviométrica que resultou numa grande enxurrada em todas as localidades do município, tanto área urbana como rural, chovendo em torno de 200 mm em aproximadamente 10 horas, causando destruição de pontes, bueiros, estradas e danificando 6 residências de famílias vulneráveis. Ainda em virtude da forte chuva houve prejuízo na agricultura e pecuária, que está na fase inicial de germinação e desenvolvimentos das pastagens de inverno. Registra-se também que no município está sendo construída 3 usinas hidrelétricas (PCH), sendo uma já concluída e outras duas em fase de obras, que foram fortemente atingidas pela enxurrada que inundou o Rio Toropi, causando grandes prejuízos econômicos para o município.

II- Que em decorrência do ocorrido nas casas, estradas, pontes e bueiros gerou danos materiais na ordem de R\$ 124.460,00 (Cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais), bem como cerca de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) causados em prejuízos econômicos na agropecuária e cerca de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) de prejuízos econômicos na indústria da construção civil.

DA DESCRIÇÃO DOS DANOS MATERIAIS

Infraestrutura ou imóvel afetado	Tipo de dano	Nº danificados	Nº destruídos	Breve descrição do dano
Imóveis residenciais	Destelhamento e alagamento	06	-	Provocado por fortes chuvas na data do evento.
Ponte 1	Erosão Aterro	1	-	Provocado pela erosão - Rincão dos Albinos
Ponte 2	Erosão da cabeceira	1	-	Provocado pela erosão - Rincão dos Pires
Ponte 3	Erosão Aterro Cabeceiras	1	-	Provocado pela erosão - Possidônia
Ponte 4	Erosão Aterro Cabeceiras	1	-	Provocado pela erosão - Lageadinho
Ponte 5	Estrutura	1	-	Ponte de madeira, pranchas



	danificada			soltaram e vigas danificadas - Campinas
Ponte 6	Cabeceira danificadas pela erosão	1	-	Provocado pela erosão - Lageadinho
Bueiro 1	Erosão Bueiro	1	-	Provocado pela erosão
Bueiro 2	Erosão Bueiro	1	-	Provocado pela erosão

DA ANÁLISE

Os prejuízos econômicos foram decorrentes da enxurrada ocorrida no dia 28 de maio do corrente ano, com início às 8:00 horas, com precipitação de cerca de 200 mm de chuvas, atingindo aproximadamente 1217 pessoas direta e indiretamente. A enxurrada atingiu várias pontes, bueiros, estradas que não suportaram a vazão do grande volume de águas causadas pela chuva.

Foi informado no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, o fenômeno causador do desastre enquadrado nos critérios estabelecidos pela Instrução Normativa MDR 036/2020, desastre nível II, o qual a documentação será remetida ao órgão de Proteção e Defesa Civil Estadual, que após análise encaminhará ao órgão de Proteção e Defesa Civil Federal para possível reconhecimento.

Os danos e prejuízos decorrentes deste evento adverso implicaram no comprometimento da capacidade de resposta econômica do Poder Público Municipal.

DA CONCLUSÃO

Com base na avaliação criteriosa das informações apresentadas nos documentos, conclui-se que os requisitos estabelecidos na IN/MDR nº 036/2020 para a decretação de situação de emergência foram cumpridos.

Desta forma, sugere-se a decretação de situação de emergência, e posterior remessa da documentação ao Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil para fins de reconhecimento da Situação de Emergência declarada no município, caso haja necessidade de ajuda complementar por parte do Governo Federal ou a concessão de algum direito ou benefício que tenham como um dos critérios, o reconhecimento federal.

É o parecer.

São Martinho da Serra, 01 de junho de 2021.



Vercí da Silva
Coordenador COMDEC

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC

Formulário de Informações do Desastre - FIDE

1. IDENTIFICAÇÃO

UF: RS	Município: São Martinho da Serra		Código IBGE: 4319125
População (habitantes)	PIB (Anual)	Orçamento (anual)	Arrecadação (anual)
3.201	206.000.000,00	23.000.000,00	18.900.000,00
Receita corrente líquida (mensal)		Receita corrente líquida (anual)	
1.575.000,00		18.900.000,00	

PROTOCOLO Nº RS-F-4319125-12200-20210528

2. TIPIFICAÇÃO

COBRADE	Denominação(Tipo ou Subtipo)
12200	Enxurradas

3. DATA DA OCORRÊNCIA DO DESASTRE

Dia	Mês	Ano	Horário
28	05	2021	08:00

4. ÁREA COM POPULAÇÃO AFETADA

4.1 Área com população afetada/Tipo de ocupação	Não existe/ Não afetada	Urbana	Rural	Urbana e rural
Residencial				X
Comercial				X
Industrial			X	
Agrícola				X
Pecuária				X
Extrativismo vegetal				
Reserva florestal ou APA				
Mineração				
Turismo e outras			X	

4.2 Seleção das áreas com população afetada

4.3 Descrição das áreas com população afetada Forte chuva no dia 28/05/2021, com início por volta das 08:00 e duração de cerca de 10:00 hs de forte chuva, atingindo uma precipitação de mais de 200 mm em algumas localidades, causando alagamentos de estradas, destruição de pontes, cabeceiras de pontes e bueiros, danificando a trafegabilidade das estradas rurais, sendo interrompido o transito em alguns pontos, os rios transbordaram causando grandes prejuízos nas construções de duas usinas hidrelétricas (PCH) que estão sendo executadas no município.
--

5. CAUSAS E EFEITOS DO DESASTRE Enxurrada do dia 28/05/2021, durante cerca de 10 hs, com precipitação de cerca de 200 mm, causando inundações, cheia de rios e correjos, destruição de pontes, bueiros, estradas, alagamento de casas, interrupção de transito em diversas localidades do município, impedindo o transporte de mercadorias e produtos agrícolas como milho, leite, etc., a forte chuva inundou o rio Guassupi e Toropi causando destruição de duas ensecadeiras onde estão sendo construídas duas usinas PCH de energia pelo Complexo Toropi Energética.

6. DANOS HUMANOS, MATERIAIS OU AMBIENTAIS					
6.1 DANOS HUMANOS Informar a quantidade de mortos, feridos, enfermos, desabrigados, desalojados, desaparecidos e outras pessoas que foram diretamente afetadas pelo desastre, desde que necessitem de auxílio do poder público ou cujos bens materiais tenham sido danificados /destruídos.	Discriminação			Quantidade	
	Mortos	Pessoas que perderam suas vidas em decorrência direta dos efeitos do desastre.		0	
	Feridos	Pessoas que sofreram lesões em decorrência direta dos efeitos do desastre e necessitam de intervenção médico-hospitalar, materiais e insumos de saúde (medicamentos, médicos, etc.).		0	
	Enfermos	Pessoas que desenvolveram processos patológicos em decorrência direta dos efeitos do desastre.		0	
	Desabrigados	Pessoas que necessitam de abrigo público, como habitação temporária, em função de danos ou ameaça de danos causados em decorrência direta dos efeitos do desastre.		0	
	Desalojados	Pessoas que, em decorrência dos efeitos diretos do desastre, desocuparam seus domicílios, mas não necessitam de abrigo público.		0	
	Desaparecidos	Pessoas que necessitam ser encontradas, pois, em decorrência direta dos efeitos do desastre, estão em situação de risco de morte iminente e em locais inseguros/perigosos.		0	
	Outros afetados	Pessoas afetadas diretamente pelo desastre (excetuando as já informadas acima)		3.201	
TOTAL DE AFETADOS			3.201		
6.1.1 Descrição					
5 casas foram diretamente afetadas, sendo necessário a reconstrução dos telhados, e toda a população foi afetado devido as estradas terem sido danificadas e terem transito interrompido em diverso locais, em especial nas localidades do interior,devido a queda de pontes, bueiros, e cabeceiras de pontes.					
6.2 DANOS MATERIAIS Informar a quantidade de instalações de ensino, saúde, uso comercial ou comunitário, unidades habitacionais ou de obras de infraestrutura danificadas ou destruídas pelo desastre.	Discriminação		Quantidades danificadas	Quantidades destruídas	Valor (R\$)
	Unidades habitacionais		5	0	20.000,00
	Instalações públicas de saúde		0	0	0,00
	Instalações públicas de ensino		0	0	0,00
	Instalações públicas prestadoras de outros serviços		0	0	0,00
	Instalações públicas de uso comunitário		0	0	0,00
Obras de infraestrutura pública		0	0	0,00	
6.2.1 Descrição					
Cinco casas foram atingidas, sendo necessário a reconstrução dos telhados, devido a forte chuva e se tratarem de casas com sua estrutura comprometida. Estradas precisarão ser reconstruídas, assim como pontes, cabeceiras de pontes e bueiros					
6.3 DANOS AMBIENTAIS Informar as alterações ocorridas no meio ambiente que comprometeram a qualidade ambiental em decorrência direta dos efeitos do desastre.	Discriminação		Sim	Não	População do município atingida
	Poluição ou contaminação da água			X	
	Poluição ou contaminação do ar			X	
	Poluição ou contaminação do solo			X	
	Diminuição ou exaurimento hídrico			X	
	Incêndios em parques, APA's ou APP's		Sim	Não	Área atingida
			X		
6.3.1 Descrição					

7. PREJUÍZOS ECONÔMICOS PÚBLICOS E PRIVADOS	
7.1 PREJUÍZOS ECONÔMICOS PÚBLICOS Informar o valor estimado de prejuízos econômicos públicos relacionados com os serviços essenciais prejudicados.	Valor total do prejuízo econômico (setor público) R\$ 0,00

Serviço essencial prejudicado Serviço essencial público prejudicado ou interrompido.	Valor do prejuízo (R\$)
Assistência médica, saúde pública e atendimento de emergências médicas	0,00
Abastecimento de água potável	0,00
Esgoto de águas pluviais e sistema de esgotos sanitários	0,00
Sistema de limpeza urbana e de recolhimento e destinação do lixo	0,00
Sistema de desinfestação/desinfecção do habitat/controle de pragas e vetores	0,00
Geração e distribuição de energia elétrica	0,00
Telecomunicações	0,00
Transportes locais, regionais e de longo curso	0,00
Distribuição de combustíveis, especialmente os de uso doméstico	0,00
Segurança pública	0,00
Ensino	0,00

7.1.1 Descrição	
7.2 PREJUÍZOS ECONÔMICOS PRIVADOS Valor das perdas nos setores da agricultura, pecuária, indústria, comércio e serviços ocorridas em decorrência direta dos efeitos do desastre.	Valor total do prejuízo econômico (setor privado) R\$ 500.000,00
Setores da economia	Valor do prejuízo (R\$)
Agricultura	0,00
Pecuária	500.000,00
Indústria	0,00
Comércio	0,00
Serviços	0,00
7.2.1 Descrição	
danos causado por alagamentos nas pastagens de inverno que estavam em fase de semeadura e germinação, causando um impacto no setor de pecuária	

8. INSTITUIÇÃO INFORMANTE		Data do preenchimento		
Nome do responsável pelas informações: ELIOMAR FLORES BOEMO Cargo: Técnico Agrícola Telefone de contato: 5599635195 E-mail: boemosms@hotmail.com		Dia	Mês	Ano
		31	05	2021
		Última alteração		
		04	06	2021

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SEDEC Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 7º andar, sala 704 CEP: 70.067-901 – Brasília/DF Contato: 0800 644 0199		Ministério da Integração Nacional
--	---	--